



Diário Oficial

Nº 12.533 - Ano L

Quarta-feira, 03 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.360, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão parcial dos efeitos do Decreto nº 20.901, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre a implantação do Plano São Paulo no Município de Campinas, altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas, altera dispositivo do Decreto nº 21.325, de 12 de fevereiro de 2021 e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelecendo os princípios e diretrizes para a saúde em nosso país, e que prevê em seu art. 15, inciso XX, que cabe a cada ente federado a atribuição de "definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária";

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a expedição do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos nº 20.774, de 28 de março de 2020 e nº 20.782, de 21 de março de 2020, que respectivamente declaram estado de emergência e de calamidade pública, estabelecendo regime quarentena no Município de Campinas, e definem outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que os órgãos técnicos sanitários - municipal e estadual - também têm como objetivo promover o retorno gradual às atividades laborais e sociais com segurança, utilizando medidas de saúde pública, proporcionais e restritas aos riscos em cada fase da pandemia;

Considerando a expedição do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 65.502, de 05 de fevereiro de 2021, que estende a medida de quarentena até 7 de março de 2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.529, de 19 de fevereiro de 2021, que altera o anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando a situação epidemiológica do Município de Campinas apresentada pelo Departamento de Vigilância em Saúde - DEVISA, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos dos arts. 3º, 3ºA, 3ºB e 3ºC do Decreto nº 20.901, de 03 de junho de 2020.

Art. 2º O funcionamento das atividades essenciais deve observar o disposto no Decreto nº 20.782 de 21 de março de 2020, no Decreto nº 20.857, de 04 de maio de 2020 e no Decreto nº 21.007, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º Fica alterado o caput e o § 2º acrescidos os §§ 7º e 8º ao art. 3ºB do Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3ºB. A administração municipal, direta e indireta, enquanto perdurar a fase vermelha do Plano São Paulo priorizará o teletrabalho, mantendo o trabalho presencial, bem como o atendimento ao público, limitado a 30% (trinta por cento) dos setores.

§ 2º Para garantir as atividades presenciais e o atendimento ao público, quando indispensáveis, os responsáveis pela Secretaria ou ente da Administração Indireta deverão convocar para atividade presencial servidores em número suficiente, respeitando a capacidade de 30% (trinta por cento) dos setores.

§ 7º Os responsáveis pelas secretarias municipais ou entes da administração indireta deverão manter o atendimento por meio eletrônico e as atividades telepresenciais que não prejudicarem o desenvolvimento dos serviços e o atendimento ao público.

§ 8º Quando o município não estiver alocado na Fase Vermelha do Plano São Paulo, os responsáveis pela secretaria ou ente da administração indireta convocarão, gradualmente, os servidores que estiverem teletrabalho para que retomem as atividades presenciais, nos termos do Decreto 20.771, de 16 de março de 2020." (NR)

Art. 4º Fica alterado o § 4º do art. 3º do Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 4º Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos elencados no § 3º deste artigo, após as 20h00." (NR)

Art. 5º Fica acrescido o § 5º ao art. 3º C do Decreto 20.782, de 21 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º C

§ 5º Durante a permanência do Município na Fase Vermelha do Plano São Paulo, as atividades deste artigo devem respeitar a capacidade de atendimento de 30% (trinta por cento) e fechamento até às 20h00." (NR)

Art. 6º Fica alterado o art. 5ºA do Decreto nº 21.325, de 12 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5ºA Ficam suspensas as autorizações de retomada das atividades escolares presenciais, disciplinadas neste Decreto, nas Redes Estadual e Particular, durante a permanência do Município na Fase Vermelha do Plano São Paulo.

Parágrafo único. Excetuam-se da suspensão deste artigo as atividades presenciais do ensino superior dos cursos na área de saúde, conforme parágrafo único do art. 3º deste Decreto, respeitando o horário regularmente estabelecido pela Instituição de Ensino." (NR)

Art. 7º As disposições do art. 1º deste Decreto vigorarão até o dia 16 de março de 2021.

Parágrafo único. Os critérios que fundamentam as medidas deste Decreto poderão ser reavaliados no dia 09 de março de 2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de março de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal de Campinas

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

LAIR ZAMBON

Secretário Municipal de Saúde

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

Redigido conforme elementos do processo SEI PMC.2021.00012636-28

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.361, DE 2 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 6.581.000,00 (Seis milhões, quinhentos e oitenta e um mil reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 6.581.000,00 (Seis milhões, quinhentos e oitenta e um mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2.020:

71000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
12.361.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.282.021	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - QESE.....R \$
2.619.112.14	
12.365.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.280.021	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE - QESE.....R\$ 1.950.000,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.281.021	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA - QESE.....R\$ 1.365.000,00
12.366.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.243.021	RPNAE - PNAE - EJA - QESE.....R\$ 221.000,00

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2.020:

71000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
12.361.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.282.021	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - QESE.R\$ 425.887,86
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 6.581.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes dos Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental - QESE, Creche - QESE, Pré-Escola - QESE e RPNAE - PNAE - EJA - QESE.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de março de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal de Campinas

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2021.00012811-03/SME** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 21.304 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

ONDE SE LÊ NO ARTIGO 2º:

087000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08750	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
10.301.1003.1024	CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE
449051	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.302.253	ORDE - ENSINO FUNDAMENTAL - SEE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....R\$ 60.989,76

LEIA SE NO ARTIGO 2º:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.301.1003.1024	CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE
449051	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.302.253	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP. - CONSTR. CEN-TRO REF. MULHER.....R\$ 60.989,76

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de Março de 2021

De: ROSANA DA COSTA SELHI.
SEI nº. CAMPREV.2020.00001229-31

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à **ROSANA DA COSTA SELHI**, matrícula nº. 977047 a partir de 1º de março de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: MILTON QUARTIERI.

SEI nº. CAMPREV.2020.00002444-50

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à **MILTON QUARTIERI**, matrícula nº. 792551 a partir de 1º de março de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

SEI nº. CAMPREV.2020.00001179-38

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Eliana Aparecida de Oliveira Pereira** matrícula nº. 384798 a partir de 1º de março de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: DALVA APARECIDA BUENO DA SILVA.

SEI nº. CAMPREV.2021.00000404-63

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Dalva Aparecida Bueno da Silva** matrícula nº. 715581 a partir de 1º de março de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: TEREZA YUMIKO YASUDA SUEMITSU.

SEI nº. CAMPREV.2021.00000402-00

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Tereza Yumiko Yasuda Suemitsu** matrícula nº. 361763 a partir de 1º de março de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: FRANCISCO CARLOS SIMÕES.

SEI nº. CAMPREV.2021.00000385-66

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Francisco Carlos Simões** matrícula nº. 890170 a partir de 1º de março de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: ILZA PEREIRA DONHA

SEI nº. CAMPREV.2021.00000387-28

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Ilza Pereira Donha** matrícula nº. 990604 a partir de 1º de março de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: MARIA SOLANGE RODRIGUES JARDIM SANTOS.

SEI nº. CAMPREV.2021.00000389-90

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Maria Solange Rodrigues Jardim Santos** matrícula nº. 1085328 a partir de 1º de março de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: NEIDE MARIA COSTA.

SEI nº. CAMPREV.2021.00000390-23

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Neide Maria Costa** matrícula nº. 1086693 a partir de 1º de março de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: ARLETE MARIA VALENTE COIMBRA.

SEI nº. CAMPREV.2021.00000383-02

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Arlete Maria Valente Coimbra** matrícula nº. 546232 a partir de 1º de março de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 02 de março de 2021

DÁRIO SAADI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2020.00057965-07

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 028/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de dietas e suplementos alimentares, em atendimento a Mandados Judiciais.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta às solicitações de esclarecimento formuladas por interessados, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 02 de março de 2021

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2020.00040849-96

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 029/2021 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de limpeza nas Unidades Educacionais, com disponibilização de equipamentos, produtos e materiais.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimentos formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 02 de março de 2021

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00040849-96

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 029/2021 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de limpeza nas Unidades Educacionais, com disponibilização de equipamentos, produtos e materiais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação - documento SEI nº3536488e do parecer jurídico - documento SEI nº3537450, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº3537632, que acata na íntegra, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas por interessados e, no mérito, **NEGO -LHES PROVIMENTO**, mantendo-se incólumes as regras editalícias.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 02 de março de 2021

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIANI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO

DESPACHO EXARADO PELO SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Protocolo 2020.00052519-34

Interessados: Ação Forte e Associação Pestalozzi de Campinas

Assunto: Celebração de Parceria com Organizações da Sociedade Civil através da formalização de termos de fomento a serem financiados com recursos do

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

FMDCA, relacionados no Edital de Chamamento Público CMDCA n.º 01/2020

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas e no Decreto Municipal n.º 18.099/2013 e suas alterações e conforme disposto no artigo 30 do Edital de Chamamento Público CMDCA n.º 01/2020,

RESOLVE:

Considerando o conteúdo do ofício juntado aos autos do processo administrativo eletrônico SEI PMC.2020.00052519-34 no documento 3493177, segundo o qual a organização da sociedade civil AÇÃO FORTE, CNPJ 06.136.322/0001-49, por seu dirigente Mário Miguel Tomaz Tannhauser Junior, comunica que não apresentará documentação para a celebração de parceria, renunciando à formalização de termo de fomento para execução do Projeto "Articula Ação" que fazia jus conforme Homologação do Resultado Final de Seleção e Classificação das Organizações da Sociedade Civil, publicada no Diário Oficial do Município em 26 de janeiro de 2021, e,

Em atenção às disposições do artigo 30 do Edital de Chamamento CMDCA n.º 01/2020, fica a ASSOCIAÇÃO PESTALÓZZI DE CAMPINAS, CNPJ 51.297.349/0001-78, na condição de organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada, convidada a se manifestar acerca da possibilidade de celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada, sendo-lhe assinalado **prazo de três dias úteis, a contar desta publicação**, para apresentação de um novo processo administrativo eletrônico por meio de petição no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo> contendo o plano de trabalho e todos os demais documentos e comprovações para a celebração da parceria, nos termos do Capítulo X do Edital de Chamamento Público CMDCA n.º 01/2020.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Conselho Municipal da Juventude CONVOCA os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Juventude, mandato 2019-2021, para a 47ª Reunião Ordinária que será realizada no dia **10 de março de 2021, às 09:00h**, em sala virtual da *Google Meet*, através do link: meet.google.com/mpb-rogu-tfg.

Pauta:

- 1) Leitura e aprovação da ata da reunião passada;
- 2) Composição Executiva;
- 3) Planejamento 2021;
- 4) Informes Gerais.

Campinas, 02 de março de 2021

FELIPE GONÇALVES DA SILVA

Presidente Interino do Conselho Municipal da Juventude

**DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO -
PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO -
EDITAL DE CHAMAMENTO 06/2019**

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 02/03/2021

SEI n.º PMC.2020.00004660-11

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 89/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, inscrita no CNPJ n.º 46.072.666/0001-56, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 1.165.972,80 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 437.239,80 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2020.00004624-49

Interessado: CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 98/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, inscrita no CNPJ n.º 46.076.915/0009-39, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 58.2986,40 (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 218.620,05 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e vinte reais e cinco centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Con-

tratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2020.00005679-76

Interessado: FUNDAÇÃO EUFRATEN

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 75/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) FUNDAÇÃO EUFRATEN, inscrita no CNPJ n.º 57.487.928/0001-60, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 2.098.751,04 (dois milhões, noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 787.031,64 (setecentos e oitenta e sete mil, trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 02 de março de 2021

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO -
PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO -
EDITAL DE CHAMAMENTO 08/2019**

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 02/03/2021

SEI n.º PMC.2020.00005132-99

Interessado: CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 109/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ n.º 51.876.357/0001-79, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 4.154.457,60 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 1.557.921,75 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2020.00005345-39

Interessado: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 110/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI, inscrita no CNPJ n.º 51.903.532/0001-70, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 6.050.936,40 (seis milhões, cinquenta mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 2.269.101,15 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e um reais e quinze centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 02 de março de 2021

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO -
PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO -
EDITAL DE CHAMAMENTO 09/2019**

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 02/03/2021

SEI n.º PMC.2020.00005156-66

Interessado: ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 114/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, inscrita no CNPJ n.º 46.099.131/0001-79, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es) - Proteção Social Especial de Média Complexidade, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 977.097,60 (novecentos e setenta e sete mil, noventa e sete reais e sessenta centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 366.411,60 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2020.00005342-96

Interessado: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 120/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI, inscrita no CNPJ n.º 51.903.532/0001-70, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es) - Proteção Social Especial de Média Complexidade, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 977.097,60 (novecentos e setenta e sete mil, noventa e sete reais e sessenta centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 366.411,60 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2020.00005309-75

Interessado: PROJETO GENTE NOVA

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 125/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) PROJETO GENTE NOVA, inscrita no CNPJ n.º 54.129.002/0001-04, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es) - Proteção Social Especial de Média Complexidade, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 2.442.744,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 916.029,00 (novecentos e dezesseis mil, vinte e nove reais) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 02 de março de 2021

VANDÉCLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº 52/2021

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de Vice Diretor no EMEFEI/EJA PROF ZEFERINO VAZ - NAED Sudoeste.
2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á na EMEFEI/EJA PROF ZEFERINO VAZ, localizada à Rua José Augusto de Matos, s/n - Vila União, Campinas.
4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de

unidades educacionais compreendem:**Cargo: Vice Diretor****Período: Tarde/Noite****Unidade Educacional: EMEFEI/EJA PROF ZEFERINO VAZ, NAED Sudoeste**

Campinas, 02 de março de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**PROTOCOLO Nº: 2021.00000080-63****Assunto:** Aquisição de máscaras de proteção para utilização nas unidades FUMEC/CEPROCAMP. **Interessado:** Fumec**DESPACHO**

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, a contratação direta da **FUNDAÇÃO PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP (CNPJ/MF nº 49.325.434/0001-50)**, objetivando o fornecimento de máscaras de proteção para utilização nas unidades da Fumec/Ceprocamp, bem como a despesa no montante de R\$ 14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta reais), devendo o seu valor total onerar o presente exercício nas dotações orçamentárias nº 60401.12.363.1020.4134.3.3.90.30 FR 01.312.000, 60402.12.122.1020.4134.3.3.90.30 FR 01.312.000 e 60404.12.366.1020.4134.3.3.90.30 FR 01.312.000.

Campinas, 02 de março de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2021.00000080-63**Assunto:** Aquisição de máscaras de proteção para utilização nas unidades FUMEC/CEPROCAMP. **Interessado:** Fumec**RATIFICAÇÃO**

Com base no que consta nos autos do protocolo nº2020.00001252-81, **ratifico** a dispensa de licitação para a contratação direta da **FUNDAÇÃO PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP (CNPJ/MF nº 49.325.434/0001-50)**, objetivando o fornecimento de máscaras de proteção para utilização nas unidades da Fumec/Ceprocamp, bem como a despesa no montante de R\$ 14.780,00 (quatorze mil e setecentos e oitenta reais), devendo o seu valor total onerar o presente exercício nas dotações orçamentárias nº 60401.12.363.1020.4134.3.3.90.30 FR 01.312.000, 60402.12.122.1020.4134.3.3.90.30 FR 01.312.000 e 60404.12.366.1020.4134.3.3.90.30 FR 01.312.000.

Campinas, 02 de março de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Protocolo:2021/10/02821****Interessado(a): Escola Salesiana São José**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro parcialmente** o presente pedido para conceder certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 1996/0/15367, nos termos do art. 4º do referido decreto, tendo em vista que o de nº 2016/02/06954, também indicado no requerimento, não apresenta numeração válida de protocolo administrativo na Prefeitura Municipal de Campinas. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 02 de março de 2021

ALESSANDRO DOMINGUES FERREIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI:PMC.2021.00006072-85****Interessado: MARCELO CASTELLI**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 497,5498 UFIC's** referente ao crédito excluído pelo Departamento de Receitas Imobiliárias da tabela de manutenção de crédito para abatimento em lançamentos futuros do imóvel código cartográfico nº 3452.61.84.0082.01001, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI PMC:PMC.2021.00006093-18**Interessado: RODRIGOBORBA DO CARMO SILVA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 561,9076 UFIC's** referente ao crédito excluído pelo Departamento de Receitas Imobiliárias da tabela de manutenção de

crédito para abatimento em lançamentos futuros do imóvel código cartográfico nº 3452.44.89.0016.01001, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2021.00010942-57

Interessado: JOSE ROBERTO SOUZA CAMPOS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 128,0235 UFIC's** decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 1 do carnê IPTU/Taxa de 2021, emissão 01/2021, lançado para o cartográfico nº 3432.32.79.0036.01001, face à quitação desse lançamento pela cota única, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2021.00011539-54

Interessado: ADRIANA CORTE REAL BARRIONUEVO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 291,1977 UFIC's** decorrente do recolhimento a maior para a(s) parcela(s) 6 do carnê IPTU/Taxa de 2020, emissão 01/2020, lançado para o cartográfico nº 3252.42.51.0286.09011, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00011628-64

Interessado: Maria Cristina Reis Santez

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do referido indébito tributário de 622,0981 UFIC's** proveniente dos valores recolhidos indevidamente e em duplicidade para a taxa de emolumentos (8,0163 UFIC's) e honorários advocatícios (614,0818 UFIC's), ambos relativo ao processo: 0502126-32.2011.8.26.0114, lançado para o cartográfico nº3411.52.13.0036.01001, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00011864-53

Interessado: JOSE FRANCISCO BARROZO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 313,5533UFIC** decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 03/11 a 10/11 do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2020 emissão 01/2020, para o imóvel 3422.43.51.0184.05004, face o pagamento da Cota Única, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2021.00012042-90

Interessado: José Nelson Ranchosel

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 20,8124 UFIC's**, procedente do pagamento da parcela 10 do carnê de IPTUe Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão janeiro (cancelado por recálculo), do imóvel 3421.52.24.0001.00000, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em novembro do mesmo exercício, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 02 de março de 2021

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

ÁREA DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-DRI
NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolado SEI: PMC.2020.00002054-71

Interessado: O. J. ZOVICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 02.434.648/0001-00

Representante Legal: Rafael Henrique de Oliveira - OAB/SP 223.172

Código Cartográfico do imóvel: 4312.24.41.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Notifica-se o interessado acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e

29, da Lei Municipal nº 13.104/07, para que, no prazo de 20 dias da publicação deste, apresente os documentos a seguir discriminados, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017:

1) Discriminação do valor total da produção resultante da atividade rural/pecuária transacionada nos últimos 5 (cinco) anos, em reais (R\$), e apresentação das respectivas notas fiscais emitidas que comprovem tal valor;

2) Quaisquer outros documentos capazes de comprovar o fluxo econômico da atividade rural;

3) Documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural: Livro Razão, Diário, Balancetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável.

Local para apresentação dos documentos digitalizados, acompanhados dos originais, **mediante prévio agendamento**: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2020.00002054-71. **Alternativamente**, os documentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail **sei.dri@campinas.sp.gov.br** com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2020.00002054-71.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 02 de março de 2021

ILTON OLIVEIRA SILVA
Auditor Fiscal Tributário Municipal

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL, CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: PMC.2021.00003141-81

Interessado: MARIELSA MICCERINO

Código Cartográfico: 3433.32.13.0114.00000 e 3433.32.13.0136.00000

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o interessado(a) responsável **NOTIFICADO** a apresentar no prazo de 15 dias da data da publicação, os seguintes documentos:

1. Procuração, CPF e cédula de identidade dos proprietários dos imóveis acima listados;

2. No caso do proprietário espólio, **se for administrador provisório**, juntar, também, cópia simples da certidão de óbito, original ou cópia autenticada de declaração da inexistência de inventário ou arrolamento e da respectiva nomeação, assinada por todos os herdeiros e pelo cônjuge ou companheiro, quando for o caso, juntando os documentos previstos no artigo 4º da instrução normativa 05/2017 relativos a cada um deles; **se for inventariante**, juntar também, original ou cópia autenticada dos documentos que comprovem os poderes de representação na forma da lei.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é a condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br ou obtida junto ao Porta Aberta, no Paço Municipal.

Campinas, 02 de março de 2021

DANIELA YUMI YAMAMOTO
Agente Fiscal Tributário

Instrução para atendimento da Notificação

Os documentos solicitados deverão ser protocolizados junto ao Porta Aberta, situado à Avenida Anchieta nº 200, térreo, juntamente com o requerimento contendo os seguintes termos:

À Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receitas Imobiliárias

Assunto: Compensação/Restituição

Referência: Protocolo nº _____

Para continuidade do Protocolo _____, segue(m) anexo(s) documento(s) solicitado(s) através da notificação enviada em ____/____/____ (colocar a data do recebimento)

DANIELA YUMI YAMAMOTO
Agente Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Processo SEI nº 2019.000.52613-96

Interessado: Elisabete A. Dalbem Godoi

Assunto: Impugnação do Lançamento do ISSQN-Construção Civil

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, combinado com os artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos constantes da manifestação fiscal, decido pelo indeferimento da impugnação, haja vista que não restou configurada a decadência do lançamento do ISSQN - Construção Civil nº 032209/2019, publicado no DOM de 14/11/2019, posto que a decisão expedida pelo Departamento de Receitas Imobiliárias - DRI atestou que o imóvel tem como ano base 2014, portanto, dentro do prazo legal previsto no artigo 173, inciso I, da Lei 5.172/66-CTN, ressalto, ainda, que a cobrança da área tributável de 193,86 está correta, uma vez somada a área decadente de 236,50, ano base 1993, m² perfaz a área total da construção de 430,36 m².

Processo SEI nº 2019.000.45320-43

Interessado: Antonio Dias Mendes

Assunto: Impugnação do Lançamento do ISSQN-Construção Civil

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, combinado com os artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos constantes da manifestação, não conheço a impugnação, com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, por estar intempestiva. Todavia, de ofício, determino a anulação do lançamento do ISSQN notificado sob nº 220004427, nos termos do art. 145, inciso III, e 149, inciso VIII, da Lei 5.172/66 -CTN, tendo em vista que ficou comprovada a duplicidade de lançamento.

Processo SEI nº 2019.000.25747-25

Interessado: Hudson Dorigan

Assunto: Impugnação do Lançamento do ISSQN-Construção Civil

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, combinado com os artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos constantes da manifestação fiscal, decidido pelo indeferimento da impugnação, haja vista que não restou configurada a decadência do lançamento do ISSQN-Construção Civil nº 031583/2019, publicado no DOM de 06/06/2019, posto que o Parecer Fiscal emitido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias - DRI atestou que o imóvel tem como ano base 2014, portanto, dentro do prazo legal previsto no artigo 173 da Lei 5172/66 - CTN.

BRUNO CÉSAR PEREIRA LANGONI
AFTM, Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI: PMC.2020.00030468-53

Interessado: Carlos Eduardo Ramos Graça Borges de Oliveira

Requerente: Joel Borges de Oliveira

CCM: 309.593-2

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 309.593-2, a partir de 31/12/2017, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Protocolo SEI: PMC.2020.00010909-28

Interessado: José Vicente dos Santos Filho

Requerente: José Vicente dos Santos Filho

CCM: 194.271-9

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 194.271-9, a partir de 31/12/2016, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX e art. 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores à data de encerramento da inscrição municipal.

Protocolado: 2020.00049773-46

Interessado: Liderato Campinas Treinamentos Ltda

Inscrição Mobiliária: 504.922-9

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN Próprio e Tomador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN, pago indevidamente como Prestador de serviço, competência 02/2020, no valor de 112,6904 UFIC e do ISSQN recolhido como Tomador de serviços, competência 02/2020, no valor de 29,4848 UFIC, para a inscrição mobiliária nº 504.922-9, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

Protocolado: 2020.000468560-42

Interessado: Luiz Edmundo Forte Franchim

Inscrição Mobiliária: 22.139-2

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN Ofício

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN, pago indevidamente pelo Prestador de serviço, Exercício 2020, no valor de 600,0000 UFIC, para a inscrição mobiliária nº 22.139-2, nos termos donos termos do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolado: 2020.00046760-61

Interessado: Associação Proprietários Condomínio Colinas da Lagoa

Inscrição Mobiliária: 152.906-4

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN - Tomador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN, pago indevidamente pelo Tomador de serviço, competência 07/2020, no valor de 108,6308 UFIC, para a inscrição mobiliária nº 152.906-4, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020

Protocolado: 2020.00031041-36

Interessado: LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM

CNPJ: 01.438.784-0024-93

Inscrição Mobiliária: 170.908-9

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN como Tomador.

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/2007, e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN, pago indevidamente no valor de 1.065,3365 UFIC, para a inscrição mobiliária nº 170.908-9, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

Protocolo SEI: 2020.00039714-41

Interessado: Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações

Inscrição Municipal: 52865-0

CNPJ: 02.641.663/0001-10

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, DEFIRO o pedido do interessado para cancelamento da NFSe nº 42765, emitida em 10/01/2020 e reconheço o crédito no valor de 44,2465 UFIC referente ao ISSQN pago indevidamente da NFSe supracitada, na forma do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

Protocolado: 2020.00036976-17

Interessado: Condomínio Edifício Tocantins

CNPJ: 00.129.193/0001-85

Inscrição Mobiliária: 103.865-6

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN Tomador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/2007, e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, DEFIRO o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN pago indevidamente, no valor de 15,0300 UFIC, para a inscrição mobiliária nº 103.865-6, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

MARISLANE VIEIRA SANTOS
AFTM, Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar.

Hildebrando de Souza, matrícula: 111984-2
dia: 04/03/2021(quinta-feira) às 9:30hs.

Campinas, 02 de março de 2021

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N. 94716/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e com o SEI PMC.2021.00004380-76

Resolve

Revogar o item da portaria n.º 94213/2020, que nomeou o Sr Renato Niveo Guimarães Mesquita, matrícula nº 136545-2, como Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Turismo

Nomear a partir de 14/01/2021, a Sra. Adriana Maria Garavelho Faidiga Flosi, matrícula nº 136662-9, como Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Turismo. Nomear a partir de 14/01/2021, a Sra. Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan, matrícula nº 125106-6, como vice-presidente;

Nomear a partir de 14/01/2021, o servidor Fábio Forte de Andrade, matrícula nº 64937-6, como conselheiro representante da Secretária Municipal de Finanças; Nomear a partir de 14/01/2021, os servidores abaixo relacionados, como conselheiros representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo;

Titulares:

Eros de Marconini e Vizel, matrícula nº 37849-6

Juliana Midori Asato Tomishima, matrícula nº 128292-1,

Suplentes:

Adriana Scolfaro, matrícula 95432-2

Tatiane Cristina de Oliveira, matrícula 36768-0

Secretária Executiva

Delza Mara Pivato de Paula, matrícula 94687-7,

PORTARIA N. 94845/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2020.00051429-90

Resolve

Prorrogar até 31/12/2021, a cessão da Sra. CHRISTIANE REGHINI VIEIRA, matrícula nº 122395-0, servidora da Prefeitura Municipal de Hortolândia, para sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas, mediante ressarcimento ao órgão de origem.

PORTARIA N. 94851/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2018.00031977-98

Resolve

Prorrogar até 31/12/2021, a cessão do Sr. FABIO AUGUSTO MARTINS, matrícula nº 134399-8, servidor da Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB, para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Campinas.

PROGRAMAÇÃO DE CURSOS - ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

A EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação parcial de cursos para março/abril.

1 - Pequenos Passos, Grandes Mudanças - Por que vivemos do jeito que vivemos? Objetivo: Por meio da neurociência, mostrar as possibilidades de mudança de comportamentos visando o ganho de potência, confiança, engajamento e força, rumo a uma vida saudável, feliz e realizadora.

É com esse pensamento que retomaremos as "lives" iniciadas em 2020 - com **objetivo de trazer ideias e ferramentas que possam ajudar cada um de nós a viver melhor.** Embora o tema de cada "live" seja independente, ao acompanhar o processo ao longo do ano, elas são complementares, no sentido do seu autodesenvolvimento!

Conteúdo: Serão retomados alguns temas fundamentais trabalhados em 2020, dando oportunidade para que novos colegas façam parte dessa jornada além de possibilitar aos que já assistiram, um novo olhar sobre esses assuntos.

Temas novos como: foco, metas, empatia, coragem, autorresponsabilidade, autocontrole, a importância do corpo, entre outros.

Instrutor: Maurício Delgado

Público: Servidores Públicos Municipais de Campinas

Data: 08 de março de 2021

Horário: 20h às 21h15

Local: "on line" - cursos.campinas.sp.gov.br

2 - Programa de Integração de Novos Servidores-Turma 2

Objetivo: Acolher, orientar sobre seu papel como agente público, seus deveres, responsabilidades legais, e direitos como servidor.

Instrutores: Airton Salvador, Gisleine D. Lupi.

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais de Campinas que ingressaram na Gestão Pública a menos de um ano e ainda não participaram do programa.

Data: 09 de março

Horário: 8h30 às 12h30

Local: "on line" - cursos.campinas.sp.gov.br

3 - Instrução a Educadores: Orientação Sexual Infantil

Objetivo: Preparar e orientar servidores que atuam com educação infantil, no que se refere a questões diárias em torno da sexualidade quando abordados pelos familiares, por exemplo.

Conteúdo: Fases do Desenvolvimento Infantil: sexualidade e curiosidade, como identificar as demandas, quando chamar os pais, como orientá-los e como lidar com estas situações. Conceitos relacionados ao desenvolvimento infantil, Formas de abordagem e orientamos.

Instrutor: Bárbara Dalcanale Meneses.

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais que atuam diretamente com educação infantil.

Turma II:

Data: 16 de março

Horário: das 9h às 12h (carga horária sujeita a alteração para maior).

Local: "on line" - cursos.campinas.sp.gov.br

4 - PNL Aplicado à Educação

Objetivo: Aprender a utilizar as ferramentas de Programação Neurolinguística para melhorar a comunicação e as formas de ensino.

Conteúdo: O que é PNL; Análise subjetiva da experiência; Como estabelecer o Rapport; Aspectos da comunicação na aprendizagem; Pressupostos da PNL; Metaprogramas de linguagem - Mas, não, porque, etc.; Estratégias de aprendizagem; Modelagem; Métodos de Estudos; Sistemas Representacionais e Materiais de estudo; Mapas mentais; Como formamos a memória; Etapas da aprendizagem - Inconsciente e consciente; Neuroaprendizagem; Ondas cerebrais e estados mentais de aprendizagem; Consciência e meditação; Hipnose; Formando crenças sobre os estudos; Níveis lógicos de crenças; A importância das figuras de autoridade na formação de crenças; Como promover o "feedback". Metáforas e linguagem; Motivação nos estudos; Procrastinação para estudar; Ansiedade nas provas.

Instrutora: Milena de Senne Ranzini

Data: 17, 24 e 31 de março; 07, 14 e 28 de abril; 05 e 12 de maio

Horário: 8h30 às 11h30

Local: "on line" - cursos.campinas.sp.gov.br

Público Alvo: Educadores em Geral

5 - Fundamentos de Justiça restaurativa e Cultura de Paz

(Este curso é pré-requisito para realização da Formação de Facilitadores de Processos circulares) Considerando a lei municipal 15709/2018 que dispõe sobre as diretrizes gerais da política pública para promoção da cultura de paz e a lei 15846/2019 que institui a Política Pública de Justiça Restaurativa e o Programa de Justiça Restaurativa no âmbito do município de Campinas propõe-se a Formação de Fundamentos em Justiça Restaurativa e Cultura de Paz, entendendo que o conhecimento referente a filosofia que integra a visão de justiça autocompositiva é um recurso indispensável à prevenção e enfrentamento das violências e à promoção do convívio pacificador.

Objetivo: Contribuir para implementação e consolidação da Política Pública de Justiça Restaurativa do Município de Campinas, ampliando os saberes dos profissionais e instituições colaboradoras visando promover a participação e cocriação do Programa de Justiça Restaurativa nos serviços públicos.

Conteúdo Programático:

Tópico I - Introdução a Cultura Restaurativa e de Paz: Conceito, princípios, diretrizes e dimensões; Fundamento filosófico sobre quem é o ser humano; Conflito, violência e injustiça; A descolonização da justiça e a paz como ação consciente; Fala, escuta, silêncio e corresponsabilidade como direito.

Tópico II - Propósito da Justiça Restaurativa: Promoção de cultura de paz e de justiça social; Ativação de uma Cultura Relacional Alternativa no enfrentamento da violência; Implantação de ações voltadas a justiça comunitária autorregulada; Promoção de processos pacíficos de resolução de conflitos.

Tópico III - Prática restaurativa circular: vivência. (presencial seguindo todos os protocolos)

Instrutora: Flávia Martins Guimarães, Representante da SME - Secretaria Municipal da Educação, no Grupo Gestor de JR - Justiça Restaurativa Campinas, Pedagoga, Socioterapeuta, Ativista de Justiça Restaurativa, Facilitadora de Processos Circulares, Mestre em Desenvolvimento Sustentável e Qualidade de Vida.

Público-alvo: Servidores públicos interessados em políticas de enfrentamento às violências, via justiça restaurativa e cultura de paz.

Datas das AULAS: 17, 24 e 31/3; 7,14, 21 e 28/4. Será exigida participação efetiva (webcan e audio abertos + presença integral +atividades) 100%. Haverá atividades extrassala com prazos de entrega, também consideradas para efeito de certificação.

Horário das aulas: 18h às 21h.

6 - Processos circulares em situação conflitiva: tópico avançado para Facilitadores de Processos Circulares

Justificativa: Entendendo a dimensão sensível da atuação de facilitadores de processos circulares no apoio a pessoas em situação conflitiva e confiando no potencial desta prática para a promoção de cuidado de pessoas em estado de violência e ruptura de vínculos, compreende-se ser necessário a formação permanente e criação de espaços de partilha de saberes entre os ativistas de Justiça Restaurativa. Este curso propõe o aprofundamento de estudos sobre conflitos e seus impactos na saúde relacional e bem-estar social, atuação do facilitador do pré-círculo ao pós-círculo, e práticas para o desenvolvimento de habilidades e competências fundamentais à dupla de facilitadores.

Objetivo: Contribuir para aprimoramento do servidor público comprometido com a

implementação e consolidação da Política Pública de Justiça Restaurativa nas diversas áreas e serviços públicos de Campinas, as condições de participação e cocriação do Programa de Justiça Restaurativa em seus espaços de atuação. A possibilidade de encontros de estudos e partilha de experiência entre facilitadores possibilita o cuidado entre pares, espaço de intervisão de casos e melhoria nas práticas restaurativas, visto que o princípio da responsabilidade e o compromisso com o processo é intrínseca a atuação do facilitador. Objetiva-se também garantir a melhor atuação do facilitador nos diversos campos de atuação no serviço público. Respalda esta ação a lei municipal 15709/2018 de Política Pública para Promoção da Cultura de Paz e a lei 15846/2019 que institui a Política Pública de Justiça Restaurativa e o Programa de Justiça Restaurativa no âmbito do município de Campinas.

Conteúdo Programático:

Tópico I - Revisitando fundamentos básicos sobre Justiça restaurativa e o papel do facilitador com foco em situações conflitivas **Tópico II** - Expandindo potencial: habilidades e competências: A escuta dos envolvidos; O ato de perguntar para promover aos envolvidos a autoconexão, tomada de consciência e comunicação autêntica com foco em si mesmo

Tópico III - Processos Circulares em situações conflitivas: Relembrando os elementos estruturais e o fluxo do processo circular: preparando o cuidado com as pessoas em situação conflitiva; As pessoas e as situações problemáticas, conflitivas e violentas; O caso e motivação: avaliação de pertinência da aplicação de processo circular em conflito; Etapas do Processo Circular em situação conflitiva: pré-círculo, círculo e pós-círculo (simulação); Os roteiros de cada etapa: pré-círculo, roteiro círculo, pós-círculo; Estágio intervisão; facilitando círculos / Aplicação de círculos: 1º-Co-facilitação de práticas circular em situação conflitiva - durante o curso; 2º-Facilitação de práticas circular em situação conflitiva - após o término das aulas com uma dupla.

Público-alvo: Servidores públicos e parceiros que possuam certificado (exclusivamente) do curso de Formação de Facilitadores de Processos Circulares interessados em aprofundar habilidades políticas de enfrentamento às violências via justiça restaurativa e cultura de paz.

Datas das AULAS: 22 e 29/03; 5, 12, 19 e 26/04. Será exigida participação efetiva (webcan e audio abertos + presença integral +atividades) 100%

Haverá atividades extrassala com prazos de entrega, também consideradas para efeito de certificação.

- Estágio Intervisionado: 12 horas (conclusão de estágio com entrega do relatório de estágio dia 30 de maio de 2021) Será exigida participação efetiva (webcan e audio abertos + atividades) 100%

Horário das aulas: 18h às 20h30

7 - PNL para Instrutores

Objetivo: Compartilhar ferramentas de PNL com os instrutores de cursos e capacitações, para aprimoramento da atuação docente. A PNL - Programação Neurolinguística é uma ferramenta de comunicação e aprendizagem que pode auxiliar nas práticas, contribuindo para a melhoria dos processos de ensino / aprendizagem.

Conteúdo: Conceitos iniciais. Análise subjetiva da experiência; Como estabelecer o Rapport; Aspectos da comunicação na aprendizagem; Pressupostos da PNL; Metaprogramas de linguagem - Mas, não, porque, etc.; Estratégias de aprendizagem; Modelagem; Métodos de Estudos; Sistemas Representacionais e Materiais de estudo; Mapas mentais; Como formamos a memória; Etapas da aprendizagem - Inconsciente e consciente; Neuroaprendizagem; Ondas cerebrais e estados mentais de aprendizagem; Formando crenças sobre os estudos; Níveis lógicos de crenças; A importância das figuras de autoridade na formação de crenças; Como promover o feedback. Metáforas e linguagem; Motivação nos estudos; Procrastinação para estudar; Ansiedade nas provas.

Instrutores: Milena de Senne Ranzini

Data: 22 e 29 de março; 05, 12, 19 e 26 de abril; 03 e 10 de maio **Horário:** 13h30 às 16h30

Local: "on line" - cursos.campinas.sp.gov.br

Público Alvo: Servidores que atuam como instrutores voluntários na EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do servidor.

8-Oficinade Exercícios Sistêmicos: Tema Pais & filhos

Objetivo: Apresentar, de forma teórica e prática, o que é a visão sistêmica e como funcionam as constelações. Constelação Familiar é um método terapêutico que nos ajuda a identificar padrões inconscientes, herdados de nossa ancestralidade, e que modelam nosso comportamento afetivo, nossa vida profissional e nossa saúde física e emocional; uma vez identificados estes "contratos inconscientes", eles podem ser ressignificados e transformados; essa abordagem é utilizada com muito sucesso na justiça, em varas de conciliação familiar; na educação, permitindo que os educadores possam identificar dinâmicas inconscientes de espelhamento com seus alunos (projeção de dificuldades no relacionamento com os pais na relação com o professor, e vice-versa), e nos ambientes profissionais em geral, como ferramenta de autoconhecimento e de melhoria nas relações humanas.

Conteúdo: Explicação teórica do método e de seus princípios básicos: leis do amor (pertencimento, hierarquia, equilíbrio de trocas); dinâmicas de espelhamento, simbiose e representação. 2 - Sob orientação do facilitador, realização de exercícios que ajudem os participantes a perceber suas próprias dinâmicas inconscientes e como lidar com elas.

Instrutores: Marcelo Leandro de Campos e Renata Piras de Gluglielmo

Turma II

Data: 25/03

Horário: 14h às 16h

Turma III

Data: 29/04

Horário: 14h às 16h

Local: "on line" - cursos.campinas.sp.gov.br

9 - Programa: Rumo ao topo, meu Everest! - Alcançando o Acampamento Base

Objetivo: Utilizando-se de conceitos de inteligência emocional, programação neuro linguística e neurociência, este treinamento tem o objetivo provocar mudanças comportamentais que levem a uma transformação da vida. É direcionado a pessoas que desejem efetivamente sair do lugar em que estão para conquistar uma vida melhor. As pessoas que alcançaram o topo não chegaram lá por acaso. É preciso intenção, coragem e ação. Como uma escalada ao Everest, esse trabalho será feito em etapas e nosso primeiro passo é alcançarmos o acampamento "base". Serão 8 aulas para que os participantes possam se ambientar a nova realidade de suas vidas.

Conteúdo: Descrição do processo de transformação; Percepção da realidade; Ciclo da Vida; Propósito de vida; Roda da Vida; Estabelecimento de metas; Como funciona nosso cérebro; Definição de Crenças; Crenças Limitantes e fortalecedoras; Auto responsabilidade X culpa.

Instrutor: Maurício Delgado

Público Alvo: Todo servidor que tenha dentro de si um grande desejo de se aperfeiçoar, de investir em seus sonhos e determinação para agir, independente dos revezes que a vida lhe ofereça.

Datas: 06, 13, 20 e 27 de abril; 04, 11, 18 e 25 de maio

Horário: 9h às 12h

Local: "on line" - cursos.campinas.sp.gov.br

Inscrições: cursos.campinas.sp.gov.br

EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor

Informações: Telefones:

2515-7130 / 2515-7131

E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 19 de fevereiro de 2021

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor

MARISA CÓRDOBA AMARANTES

Coordenadora

COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(EDITAL 010/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado ao Edital 010/2019, por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Função: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome: MARIA MADALENA V DA SILVA

Campinas, 02 de março de 2021

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 003/2019 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

CARGO: MEDICO GINECOLOGIA OBSTETRICIA

NOME: LARISSA SQUARIZE STAMATO

Campinas, 02 de março de 2021

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(EDITAL 010/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos às funções de Agente de Educação Infantil relacionados abaixo:

NOME	AValiação Médica
AMANDA SILVA OLIVEIRA NEVES	APTO
ANA CAROLINA DE LARA DANTAS	APTO
BRUNO MARCONDES DA CUNHA SANTOS	APTO
CAMILA LALITA DO A NASCIMENTO	APTO
CRISTIANE DANTAS ARAUJO SANTOS	APTO
DIVA BRAZ PIMENTEL	APTO
DIVA MADALENA RODRIGUES SOBRAL	APTO
EDINALIA DO CARMO SILVA	APTO
FELIPE MARCELO D DA C PAULA	APTO
GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA	APTO
GABRIELLE CRISTINE DE O BARBOSA	APTO
GUIOMAR DA SILVA	APTO
ISABELLE EVELIN PIRES	APTO
JOSE PEDRO ALONSO	APTO
LIANDRA FELIX	APTO
LUMA SANTOS DE OLIVEIRA	APTO
MARCIA FERREIRA DA SILVA	APTO
MARIA AUXILIADORA P DE MACEDO	APTO
MARINES LIMA GONCALVES BUENO	APTO
SHEILA APARECIDA BALDINI DA SILVA	APTO
SUZI PAIVA	APTO

Campinas, 02 de março de 2021

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: VICE DIRETOR

Nome: LUCIANA ISABELLE PEREIRA DO CARMO

Aviação Médica: APTO

Campinas, 02 de março de 2021

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 001/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AG. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Nome: THAYLA CRISTINA DE SOUZA CAMILO

Aviação Médica: APTO

Campinas, 02 de março de 2021

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: MEDICO MEDICINA TRABALHO

Nome: LEONARDO OLIVEIRA FRANCO

Aviação Médica: APTO

Campinas, 02 de março de 2021

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO REFERENTE AOS EDITAIS 03/2016 E 01/2019 (CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO E 10/2019 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO DE AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

SUSPENSÃO DAS REUNIÕES DE PREENCHIMENTO DE VAGAS

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as medidas adotadas pelas autoridades sanitárias visando a prevenção de contágio pelo COVID-19 e o retorno à fase vermelha do Plano São Paulo **COMUNICA** a **SUSPENSÃO** das reuniões de preenchimento de vagas que seriam realizadas nos dias 03 a 08 de março de 2021.

As novas datas das reuniões serão oportunamente divulgadas e informadas aos candidatos através de publicação no Diário Oficial do Município e, como complemento, através de mensagem enviada ao e-mail dos candidatos.

Campinas, 02 de março de 2021

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO PORTARIA N. 94871/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00012739-33

Resolve

Designar no período de 08/02/2021 a 08/02/2022, a Sra DANIELA GATTI, RG 17943350, servidora da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

PORTARIA N. 94874/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00012053-42

Resolve

Exonerar a partir de 01/03/2021, o Sr. MARCOS PAULO PINTO CANDIAN, matrícula nº 131320-7, do cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Suprimentos do Departamento de Apoio à Escola, da Secretaria Municipal de Educação.

Nomear a partir de 01/03/2021, o servidor EXPEDICTO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR, matrícula nº 132723-2, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Suprimentos do Departamento de Apoio à Escola, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N. 94875/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00012275-83

Resolve

Revogar a partir de 01/03/2021, o item da portaria nº 82985/2014, que designou o servidor FERNANDO DE BITTENCOURT, matrícula nº 92666-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Museu de Arte Contemporânea "José Pancetti", da Coordenadoria Setorial de Extensão Cultural, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

Nomear a partir de 01/03/2021, o servidor FERNANDO DE BITTENCOURT, matrícula nº 92666-3, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Extensão Cultural, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA N. 94873/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00012765-25

Resolve

Nomear a partir de 04/03/2021, os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural - Biênio 2021/2022.

Representantes do Poder Público Municipal

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Sandra Cristina Novais Ciocci Ferreira - matrícula 136.640-8 - Presidente

Suplente: Ricardo Pereira da Silva - matrícula 37.653-1

Titular: Fernando Von Zuben Bannwart - matrícula 135.514-7

Suplente: Lucélia Aparecida Moraes Gallego - matrícula 94.146-8

Titular: Maria Aparecida Finetto - matrícula 125.135-0

Suplente: Artur Vasconcellos Araújo - matrícula 125.094-9

Titular: Marianne Elisabeth Bockelmann - matrícula 65.193-1

Suplente: Edilson Marques Pestana - matrícula 36.798-2

Titular: Radamés Paulo Miranda Bruno - matrícula 136.705-6

Suplente: Isac Emerick - matrícula 57.543-7

Titular: Renata Alexsandra da Silva - matrícula 131.804-7

Suplente: Tânia Lamara de Souza - matrícula 43.936-3

Titular: Rodrigo do Nascimento - matrícula 133.314-3

Suplente: Ilara Patrícia Acosta Matosinho - matrícula 38.336-8
 Titular: Rosalina Odete Baptistella Mambre - matrícula 94.844-6
 Suplente: Stela Maris Gonzalez - matrícula 107.853-4
 Titular: Rosângela da Glória Novais Reis - matrícula 107.561-6
 Suplente: Andréa Pereira Trefiglio - matrícula 129.039-8
 Titular: Sandra Regina Peres - matrícula 43.635-6
 Suplente: Marcos Rogério Chine - matrícula 38.488-7

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Titular: Felipe Gonçalves da Silva - matrícula 130.852-1
 Suplente: Valdirene dos Santos - matrícula 109887-0
 Titular: Sergio Max Almeida Prado - matrícula 107.657-4
 Suplente: Jacqueline Damázio Armando - matrícula 102.519-8

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Titular: Adriana Maria Garavello Faidiga Flosi - matrícula 136.662-9
 Suplente: Adriana Scolfaro - matrícula 95.432-2

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rosângela Aparecida de Figueiredo - matrícula 125.270-4
 Suplente: Mário Marcelo Nicomedes Ramos - matrícula 127.094-0

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Lucas Silva Cunha - matrícula 36.949-7
 Suplente: Viviane Cristina Garcia Pinto - matrícula 367311

Servidores da Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Orestes Augusto Toledo - matrícula 96.863-3
 Suplente: Flávia Bahiero Lodi - matrícula 57.420-1
 Titular: Mário César Borges Marques - matrícula 124.881-2
 Suplente: Daniel Fábio Danzi Salvia - matrícula 122.172-8
 Titular: Fabiana da Silva Ribeiro - matrícula 64.903-1
 Suplente: Américo Baptista Villela - matrícula 65.767-0
 Titular: Adriano Bueno da Silva - matrícula 110.287-7
 Suplente: Juliana Maria de Siqueira - matrícula 108.301-5

Sociedade Civil

Câmara Setorial das Artes

Titular: Beatriz Maria Vianna Rosa - RG 14.944.662-7
 Suplente: Raquel Valente de Gouveia - RG 15.848.268
 Titular: Daniel Figueira Squarize - RG 22.554.068-X
 Suplente: Luís Augusto dos Santos - RG 09.585.178
 Titular: Natália Junqueira Botelho de Azevedo - RG 3.422.841
 Suplente: Ana Cristina Igrejas Amon - RG 43.780.273-5

Câmara Setorial de Cidadania Cultural

Titular: Felipe Concon Costa - RG 36.848.802-0
 Suplente: Juscelino dos Santos Augusto - RG 40.487.805
 Titular: Hélio Augusto Avelar Couto - RG 47.949.101-X
 Suplente: Élice Natália Botelho - RG 49.515.587-1
 Titular: Paula Augusto Galati Gaino - RG 47.090.526-8
 Suplente: Luziana Menato da Silva - RG 45.370.635-6

Câmara Setorial de Culturas Populares

Titular: Maria Lúcia Quirino de Castro - RG 21.343.825-2
 Suplente: Andréia Cristina dos Santos - RG 22.549.742-6
 Titular: Marcos Alberto Simplício - RG 13.297.373-X
 Suplente: Fábio Gabriel da Costa - RG 22.782.561-5
 Titular: Samuel Ferreira Quintans - RG 38.768.580
 Suplente: Gabriela Pereira Pardim - RG 34.007.923-X

Câmara Setorial de Memória e Patrimônio Material e Imaterial

Titular: Andrea Aparecida de Jesus Mendes - RG 36.921.352-X
 Suplente: Sonia Aparecida Fardin - RG 16.155.383-7
 Titular: Matheus Alves Albino - RG 48.717.120-2
 Suplente: Rogério Tufaille Kowask Bezerra - RG 38.014.025-1

Câmara Territorial Centro e Sudeste

Titular: Daniel Luís Alves - RG 30.380.788-X
 Suplente: Jean Marcel de Moraes Gonzaga e Camargo - RG 35.837.580

Câmara Territorial Leste

Titular: Carlos Fernando Ribeiro Machado - RG 12.329.805-2
 Suplente: Neander Heringer - RG 32.061.031-7

Câmara Territorial Noroeste

Titular: Leila Cursino Batista - RG 16.118.600-2
 Suplente: Gabriel Vinicius Almeida de Lima - RG 54.594.031-X

Câmara Territorial Norte

Titular: Maria Alice Possani - RG 32.231.038-6
 Suplente: Daniel Salvi Cautela Lopes - RG 28.388.761-8

Câmara Territorial Oeste

Titular: Marcos Euner Benutto - RG 15.658.114-0
 Suplente: Ênio Samuel de Freitas Lorenzetti - RG 18137.456

Câmara Territorial Sudoeste

Titular: Sílvio César Leme - RG 20.349.801-X
 Suplente: Lya Mara Bueno - RG 7.285.326-1

Câmara Territorial Sul

Titular: Luiz Eduardo Ramos Ferraz - RG 38.402.475-0
 Suplente: Jonatas Aparecido - RG 32.953.897-4

Entidades de Pesquisa

Titular: Wagner de Melo Romão - RG 6.305.722-3
 Suplente: Carmen Lúcia Rodrigues Arruda - RG 11.448.943

PORTARIA N. 94877/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00012826-81

Resolve

Nomear a partir de 03/03/2021, a Sra. ANA PAULA ALVES FERREIRA REIS, RG 44193993-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

PORTARIA N. 94878/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

Resolve

Exonerar a partir de 03/03/2021, o Sr. AUGUSTO CESAR SILVA SANTOS GANDOLFO, matrícula nº 136830-3, do cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial Jurídico-Administrativa, da Secretaria Municipal de Habitação.

Revogar a partir de 01/03/2021, o item da portaria nº 94754/2021, que nomeou a Sra.

NILCE ROSINALVA DA SILVA, matrícula nº 136801-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior nível V, junto à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Revogar a partir de 01/03/2021, a portaria nº 93336/2020, que nomeou o Sr DIEGO POGGETTI, matrícula nº 135962-2, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Suporte, junto à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Exonerar a partir de 03/03/2021, a Sra. VALDENI APARECIDA GARCIA, matrícula nº 136486-3, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Revogar a partir de 01/03/2021, o item da portaria nº 81570/2014, que nomeou a servidora VERONILDA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 96.065-9, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial Administrativa e de Expediente, da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Revogar a partir de 01/03/2021, o item da portaria nº 78942/2013, que nomeou o servidor DANIEL MONTEIRO ALVES, matrícula nº 102337-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível VIII, junto ao Gabinete do Prefeito.

Nomear a partir de 03/03/2021, o Sr. LEONARDO RUELA SANTANA, RG 40830169, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial Jurídico-Administrativa, da Secretaria Municipal de Habitação.

Nomear a partir de 03/03/2021, a Sra. ELAINE CRISTINA GARCIA RAMOS, RG 25153732-8, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Nomear a partir de 03/03/2021, o Sr. ROBERTO SANTOS ALBERTO, RG 22854976-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior nível V, junto à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Nomear a partir de 01/03/2021, a Sra. NILCE ROSINALVA DA SILVA, matrícula nº 136801-0, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Suporte, junto à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Nomear a partir de 01/03/2021, o Sr DIEGO POGGETTI, matrícula nº 135962-2, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial Administrativa e de Expediente, da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Designar a partir de 01/03/2021, o servidor EDER SILVA, matrícula nº 27849-1, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto ao Gabinete do Prefeito.

Nomear a partir de 03/03/2021, o Sr SINESIO APARECIDO DE ROCCO, RG 8336979-X, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível VII, junto ao Gabinete do Prefeito.

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR. PREFEITO

PORTARIA N. 94879/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00011481-01

Resolve

Revogar a partir de 01/03/2021, o item da portaria nº 90651/2018, que designou o servidor WILLIAM HYPOLITO FERREIRA, matrícula nº 36017-1, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Designar a partir de 01/03/2021, a servidora ISABELLA MANTOVANI GOMES DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 111507-3, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N. 94880/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00012246-49

Resolve

Revogar a partir de 01/03/2021, o item da portaria nº 89329/2017, que nomeou a servidora MARA LILIAN DO AMPARO DAMASCENO RESENDE, matrícula nº 108878-5, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Auditoria e Regulação do Sistema Único de Saúde - DEAR - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde

Revogar a partir de 01/03/2021, o item da portaria 93051/2019, que designou a servidora ROSANA DA COSTA SELHI, matrícula nº 97704-7, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a partir de 03/03/2021, a Sra ROSEMARY MOSCON, RG 20.033.357-4, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Auditoria e Regulação do Sistema Único de Saúde - DEAR - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar a partir de 01/03/2021, a servidora MONICA REGINA PRADO DE TOLEDO MACEDO NUNES, matrícula nº 29307-5, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Designar a partir de 01/03/2021, a servidora MARA LILIAN DO AMPARO DAMASCENO RESENDE, matrícula nº 108878-5, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Processo Sei 2020.00038682-76 - Interessado: SEHAB-CPS - Assunto: análise de reativação da concessão de auxílio moradia emergencial

DESPACHO: A vista das manifestações precedentes da SEHAB-CPS e da SEHAB-DIR que orientam pela negativa ao pedido de reativação da concessão de benefício habitacional conforme Solicitação 2786787 de autoria do beneficiário Rafael Rodrigues Pereira, portador do RG nº52.544.643-6-SSP/SP e inscrito no CPF/RF/ME sob o nº464.906.088-70, então inserido no lote 149 com concessão autorizada através do Processo Sei 2019.00000982-76 (Despacho 1169469), **INDEFIRO** a solicitação da retomada da concessão do subsídio habitacional, bem como **DETERMINO** o seu desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos do inciso II do art. 8º da Lei 13.197/2007.

1. Publique-se

2. Encaminhe-se à SEHAB-CPS para comunicação junto ao interessado do indeferimento à retomada da concessão do benefício habitacional bem como do desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

2.1- Prosseguimento na atualização cadastral junto ao SAM-Sistema Auxílio Moradia.

Campinas, 02 de março de 2021

ARLY DE LARA ROMÉO
 Secretário Municipal de Habitação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Processo SEI 2021.00011987-11 - Interessado: CEHAP/SEHAB - Assunto: Cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1030887-11.2014.8.26.0114, em fase de cumprimento de sentença perante a 1ª Vara da Fazenda Pública, sob nº 0020780-12.2020.8.26.0114 - inclusão de beneficiária no Programa Auxílio Moradia Emergencial - lote 172 - Cidade Singer II - Região Sul
DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Sr. Coordenador da CPS no Despacho 3513489 corroborada pelo Sr. Diretor de Departamento da SEHAB no Despacho 3515383, orientando pela inclusão de Caroline Oliveira de Camargo, inscrita no CPF/RF/ME sob o nº 420.492.868-48 e portadora do R.G. nº 41.857.797-3, no Programa Auxílio Moradia Emergencial, diante do necessário cumprimento de sentença, conforme Processo 0020780-12.2020.8.26.0114 - 1a. Vara da Fazenda Pública, **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei 13.197/2007 com alterações dadas pela Lei 13.784/2010, a partir do mês de fevereiro deste exercício, com pagamento vincendo em março próximo.

1. Publique-se

2. À SEHAB-SA para as providências para pagamento do subsídio à beneficiária bem como, após, dar conhecimento à Coordenadoria de Planejamento Social e demais ordenadorias para comunicá-la, quanto à disponibilidade da data de retirada do benefício.

3. À CEHAP para ciência e, pela sua Coordenadoria de Habitação Sul monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, fornecendo-se inclusive, o informativo de demolição com registro fotográfico.

4. Em seguida, remessa à SEHAB-CSPS, para atualização de dados no SAM-Sistema de Auxílio Moradia e para acompanhamento do atendimento, pelo beneficiário, das condições da concessão, na forma da lei.

Campinas, 02 de março de 2021
ARLY DE LARA ROMEO
 Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Protocolado nº: 2014/10/55.496

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Referente: Concorrência nº 08/2016

Objeto: Reajuste Contratual - Obras de Pavimentação e drenagem, através do plano comunitário de pavimentação, no bairro Jardim Myriam - Campinas/SP. Diante do parecer apresentado pelo Departamento de Obras da SEINFRA às fls. 2.838 a 2.842 que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, bem como anuência da empresa às fls. 2.856 e 2.859, **AUTORIZO o reajuste contratual no valor total de R\$ 430.846,49 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e nove centavos), em favor da empresa Okinawa Incorporações e Construções - Eireli**
PUBLIQUE-SE na forma da Lei.

ENGº CARLOS JOSÉ BARREIRO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2016.00005175-89 **Interessado:** Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 336/16 **Contratada:** Kore Comercial Ltda. CNPJ n.º 17.235.712/0001-92 **Termo de Contrato n.º 236/16 Termo de Aditamento n.º 019/21 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 22/02/2021 **Valor:** R\$ 128.723,87 **Assinatura:** 19/02/2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 005/2021

O Procurador-Geral do Município de Campinas, no uso das atribuições de seu cargo, que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 255/2020, e pelo parágrafo sexto, do art. 7º, do Decreto Municipal nº 21.199/2020 e, em virtude da Ordem de Serviço nº 004/2021:

Nomeia os Procuradores abaixo, como membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de Campinas, para o biênio 2021/2022:

Dra. Ana Paula Leopardi Mello Bacchi Berenguel;

Dra. Fernanda do Amaral Zaitune; e

Dr. Osmar Lopes Júnior.

Fica revogada a Portaria nº 003/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de março de 2021

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
 Procurador-Geral do Município de Campinas

PORTARIA PGM Nº 006/2021

O Procurador-Geral do Município de Campinas, no uso das atribuições de seu cargo, que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 255/2020 e pelo artigo 9º, do Decreto Municipal nº 21.199/2020, resolve:

Designar o servidor Márcio Vinicius Jaworski Lima, matrícula funcional nº 108.353-8, para atuar junto à Procuradoria de Licitações e Contratos, da Procuradoria-Geral do Município de Campinas, sem prejuízo de suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração e do disposto na Portaria nº 79346/2013.

Fica revogada a Portaria PGM nº 001/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de março de 2021

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
 Procurador-Geral do Município de Campinas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
 PROTOCOLO 2011/11/00348. INTERESSADO: CONJUNTO RESIDENCIAL BELA VISTA.
 DECISÃO: INDEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

PROTOCOLO 2011/11/00348. INTERESSADO: CONJUNTO RESIDENCIAL BELA VISTA.
 DECISÃO: INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO A.I.M. Nº 07853 POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

ENGº. MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
 DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar a POSSUIDORA **GRAZIELLE JULIO BARRETO BISCO**, CPF: 276.604.558-93, situado a AVENIDA DR. HERMAS BRAGA NUM 622 - NOVA CAMPINAS-SP, do **Auto de Infração e Multa n.º 4611** lavrado em 04/04/2017, RELATIVO AO IMÓVEL DE MESMO ENDEREÇO, CÓDIGO CARTOGRAFICO 3423.33.48.0182.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no **protocolo 2016/11/12285**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 24.220,02 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E DOIS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (Dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar a POSSUIDORA **GRAZIELLE JULIO BARRETO BISCO**, CPF: 276.604.558-93, situado a AVENIDA DR. HERMAS BRAGA NUM 622 - NOVA CAMPINAS-SP, do **Auto de Infração e Multa n.º 4612** lavrado em 04/04/2017, RELATIVO AO IMÓVEL DE MESMO ENDEREÇO, CÓDIGO CARTOGRAFICO 3423.33.48.0182.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no **protocolo 2016/11/12285**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 34.452,00 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (Dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar a POSSUIDORA **GRAZIELLE JULIO BARRETO BISCO**, CPF: 276.604.558-93, situado a AVENIDA DR. HERMAS BRAGA NUM 622 - NOVA CAMPINAS-SP, do **Auto de Infração e Multa n.º 4613** lavrado em 24/02/2017, RELATIVO AO IMÓVEL DE MESMO ENDEREÇO, CÓDIGO CARTOGRAFICO 3423.33.48.0182.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no **protocolo 2016/11/12285**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 34.452,00 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (Dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar a POSSUIDORA **GRAZIELLE JULIO BARRETO BISCO**, CPF: 276.604.558-93, situado a AVENIDA DR. HERMAS BRAGA NUM 622 - NOVA CAMPINAS-SP, do **Auto de Infração e Multa n.º 4616** lavrado em 04/04/2017, RELATIVO AO IMÓVEL DE MESMO ENDEREÇO, CÓDIGO CARTOGRAFICO 3423.33.48.0182.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no **protocolo 2016/11/12285**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 34.452,01 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (Dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 02 de março de 2021

VERA RITA DE FREITAS
 COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CAP

DEFERIDOS

PROT 20/11/12665 WILLIAM MAGNA MALDONADO - PROT 19/11/15378 AUGUSTO CESAR ZIMARO - PROT 19/11/17521 EDMILSON RAIMUNDO DA SILVA - PROT 20/11/6511 SANTA MARIA EMPREEND. E PARTIC. LTDA - PROT 20/11/7122 TANIA CARDOSO SAAB PEREIRA - PROT 18/11/13544 LEONICE LIMA ROSA - PROT 20/11/129 AMELIA APARECIDA NUNES - PROT 20/11/11797 JOAO BATISTA ALVES - PROT 20/11/10016 MMO CONSTRUT. E INCORPORADORA LTDA - PROT 20/11/7659 JONY ALVES DE ALMEIDA - PROT 20/11/8589 ADRIANA GONÇALVES TEIXEIRA

INDEFERIDOS

PROT 17/11/17812 FRANCISCO ANTONIO DO AMARAL - PROT 19/11/86 FRANCISCO ANTONIO DO AMARAL - PROT 19/11/5677 FRANCISCO ANTONIO DO AMARAL - PROT 19/11/16390 FRANCISCO ANTONIO DO AMARAL - PROT 21/11/1595 LUCY ADAMIS ADMIN. E PARTIC. LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT 20/11/4627 TGO SKY BANDEIRAS EMPREEND. LTDA - PROT 20/11/1059 C.R.A.L. EMPREEND. E PARTIC. LTDA - PROT 19/11/1007 VIVENCIA PSQUIATRIA DINAMICA E GERIATRIA LTDA - PROT 19/11/13183 MARIA AP. PARULA DO NASCIMENTO - PROT 19/11/12773 SERGIO GONÇALE CIOLEFI - PROT 19/11/16007 ALEX ANTUNES DA SILVA - PROT 19/11/11776 MARCIA REGINA R. GOMES - PROT 20/11/5442 LUIZ FABIO COPPI - PROT 20/11/278 SONIA APARECIDA NEVES TRIN-

DADE - PROT 20/11/275 JULIA R. SANTANA

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT 21/11/2117 ULSON ARQUIT. E URBANISMO LTDA

Campinas, 02 de março de 2021

ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORA DEPT. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****INDEFERIDOS**

PROT. 17/11/11373 SCUBA CENTER ACADEMIA DE NATACAO EIRELI - PROT. 18/11/10145 FRANCISCO ANTONIO DO AMARAL - PROT. 18/11/7618 CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - PROT. 18/11/6509 ALECRIM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP - PROT. 18/11/5319 JULIO CESAR COSTA MERCURIO CAMPINAS - ME - PROT. 18/11/6281 MOAB DA SILVA DE LIMA 21530479860 - PROT. 18/11/11170 JOEL JOVELINO RANGEL - PROT. 18/11/8069 EWISTER RODRIGUES BARBONI - PROT. 18/11/6535 JULIO CESAR FERRAZ - PROT. 18/11/6537 JULIO CESAR FERRAZ - PROT. 18/11/3124 GRINAURA LIMA PENHALVES - PROT. 18/11/6460 GRINAURA LIMA PENHALVES - PROT. 18/11/9199 CAMBUCI S/A - PROT. 13/11/1992 MARINA ROGE FERREIRA SOARES DE ARRUDA ZANANDREA - ME - PROT. 13/10/28106 MARINA ROGE FERREIRA SOARES DE ARRUDA ZANANDREA - ME - PROT. 18/11/6837 COMERCIAL PROMOLIMP LTDA - PROT. 18/11/10625 COMERCIAL PROMOLIMP LTDA - PROT. 16/11/1049 AGROPECUARIA ANIMANIA - LTDA - ME - PROT. 16/11/2279 ROSEMARY DE OLIVEIRA - PROT. 16/11/2516 AGROPECUARIA ANIMANIA - LTDA - ME - PROT. 16/11/5481 AGROPECUARIA ANIMANIA - LTDA - ME - PROT. 17/10/19307 RAPIDO NOVA VENEZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - PROT. 17/10/34498 RICARDO OLÍPIO FERREIRA DO NASCIMENTO - PROT. 18/11/8075 FERNANDO NAZARIO - PROT. 18/11/7868 VICTOR HUGGO BARBOSA - PROT. 18/11/9937 SUPERMIX CONCRETO S/A - PROT. 18/11/11769 ONDINA APARECIDA FERREIRA LANCHONETE - ME.

INDEFERIDO O REQUERIDO A FL. Nº 15

PROT. 20/11/4931 DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 20/11/4931 DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA - PROT. 21/11/260 FRANZ PLATZ SERVICOS DE MANUTENCAO EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - PROT. 21/11/1505 FACE A QUATRO - SERVICOS MEDICOS LTDA - PROT. 21/11/160 NK FITNESS LTDA - PROT. 21/10/3064 GUILHERME CANDIDO DA SILVA.

Campinas, 02 de março de 2021

ENG. MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6523****PROTOCOLO: 2020/99/1150****PROPRIETÁRIO: EBM INCORPORACOES 9 SPE LTDA****DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA****PRAZO: 30 DIAS****SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6353****PROTOCOLO: 2020/99/1107****PROPRIETÁRIO: JOAO MARCOS LUCIO****DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA****PRAZO: 30 DIAS****SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5864****PROTOCOLO: 2020/99/604****PROPRIETÁRIO: EDUARDO DOS SANTOS SOARES****DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA****PRAZO: 30 DIAS****SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6462****PROTOCOLO: 2021/99/57****PROPRIETÁRIO: ANTONIO CAZZONATTO****DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA****PRAZO: 30 DIAS****SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6242****PROTOCOLO: 2020/99/916****PROPRIETÁRIO: FAUZE LUIZ CUCULI ABDOUCH****DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA****PRAZO: 30 DIAS****SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6905****PROTOCOLO: 2021/99/195****PROPRIETÁRIO: CAMPINAS DAY HOSPITAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA EPP****DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA****PRAZO: 30 DIAS****SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6457****PROTOCOLO: 2020/99/1088****PROPRIETÁRIO: JOSE MIGUEL AGOSTINHO****DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA****PRAZO: 30 DIAS****SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6724****PROTOCOLO: 2021/99/138****PROPRIETÁRIO: RODOLPHO JOSE PEREIRA DE PADUA TOMAZ****DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA****PRAZO: 30 DIAS****SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6620****PROTOCOLO: 2020/99/1197****PROPRIETÁRIO: CLEBER EDUARDO INGUTTO DA ROCHA****DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA****PRAZO: 30 DIAS****SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6745****PROTOCOLO: 2021/99/71****PROPRIETÁRIO: GABRIEL FERREIRA ARANTES****DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA****SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6526****PROTOCOLO: 2021/99/50****PROPRIETÁRIO: MARTA DA CONCEICAO AFONSO DA FONSECA****DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA****SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6773****PROTOCOLO: 2021/99/173****PROPRIETÁRIO: JOAO CARLOS RIBEIRO****DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO PARCIAL****SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6400****PROTOCOLO: 2020/99/1018****PROPRIETÁRIO: MYCKE MIRANDA GONÇALVES****DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA****DEFERIDOS**

PROT. 21/11/1656 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL - PROT. 20/11/6687 KARLA MONTENEGRO DE MENEZES MENDES - PROT. 21/11/1096 ENRIQUE DE PAULA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 21/11/474 EDUARDO GOTHARD KRENUS - PROT. 17/11/1146 JOAO LUIS PEROBELLI - PROT. 21/11/769 ANTONIO LUIZ FRANCO - PROT. 20/11/8088 OSVALDO CHIQUETO DA SILVA -

PROT. 21/11/460 NELSON MEDEIROS - PROT. 21/11/1086 PEDRO PAULO RIBEIRO PAVAO - PROT. 19/11/17563 RODOLFO RUFELSEN - PROT. 20/11/1338 JOSE CARLOS NAVARRO - PROT. 19/11/14389 JOSE CARLOS DEL PORTO NICOLAU - PROT. 21/11/378 ANTONIO CARLOS AMIN.

Campinas, 02 de março de 2021

ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORA DEPT. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 356ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 09/03/2021**

Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a **356ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 09 de março de 2021, às 18h30, através de reunião virtual, o link será enviado por e-mail no dia da reunião no período da tarde.**

PAUTA:

Ordem do dia

1. Aprovação data da 355ª Reunião Ordinária;

2. Análise e formação de comissões dos seguintes Projetos de Leis Complementares:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/21

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas e de outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/21

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afiação de sinalização de piso tátil nas dependências dos órgãos públicos municipais e praças, para possibilitar a acessibilidade da pessoa com deficiência e dá outras providências

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/21

Altera o inciso XVIII do art. 37 da Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do município de Campinas.

3. Assuntos diversos;

4. Informações dos Conselheiros e Presidência.

Campinas, 02 de março de 2021

PROF. JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDU**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 18/2021 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 103/2013 CGMC nos autos do protocolado 2012/215/528 face à manifestação do Sr. Corregedor de fls. 56 dos autos e nos termos do artigo 55 - inciso II, da Lei Municipal no 13.351/08, como já decidido às fls. 57 dos autos, dar publicidade da decisão de **extinção sem julgamento de mérito** do processo em face ao servidor matrícula nº.121.660-0 e determino o **arquivamento** do mesmo.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBI. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**Solicitação: 2021000008****Empreendimento: RMZUMA1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**

Favor apresentar o seguinte documento no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Informar na declaração apresentada o local de empréstimo do solo necessário para as obras de terraplenagem, conforme projeto atualizado.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail: furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 02 de março de 2021

ENG. ARIANE FURLANES DA SILVA

Engenheira Ambiental - DLA/SVDS

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

RATIFICAÇÃO

Protocolado nº. CAMPREV.2020.00002486-17

Interessado: CAMPREV

Assunto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em customização, atualização, manutenção corretiva, treinamento aos usuários com suporte técnico presencial contínuo e implantação de módulos auxiliares do Sistema de Gestão Previdenciária NOVAPREV.

Ante a solicitação da Diretoria Previdenciária (documento SEI nº 3385630 e 3391987), e considerando o parecer (documento SEI nº 3527652) da Procuradoria do CAMPREV, que indica ausência de impedimentos legais, e com fulcro no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/193 "caput". AUTORIZO:

1 - Prorrogação do Termo de Contrato nº. 05/2018, firmado com a empresa Atlantic

Solutions Informática Ltda., para prestação de serviços de suporte e manutenção do Sistema de Gestão Previdenciária NOVAPREV utilizado pelo Instituto de Previdência Social de Campinas - CAMPREV, nos termos da minuta (documento SEI nº 3500296), pelo período de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura;

2 - A despesa decorrente no importe de R\$ 1.790.570,42 (um milhão setecentos e noventa mil quinhentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), conforme indicado na Cláusula Segunda daquela minuta;

Após, deverá o presente ser encaminhado à Diretoria Administrativa para formalização do Termo Contratual e demais providências.

Campinas, 02 de março de 2021

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente - Camprev

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 004/2021, protocolo nº 131/2020 - **Contratação de empresa especializada para fornecimento de tinta à base de resina acrílica, destinadas à sinalização viária horizontal, fornecidas separadamente das microesferas de vidro, conforme ABNT NBR 11862:2020.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 18/03/2021. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 18/03/2021. Em: 02/03/2021.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2021 - Protocolo nº 126/2020 - Pregão Eletrônico nº 017/2020 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: ALEX REPARAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME - CNPJ: 05.820.499/0001-05 - Objeto: **prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de remanejamento de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento e instalação das peças necessárias para a realização dos serviços e elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), dos respectivos sistemas de climatização.** Valor: R\$ 229.999,84 - Prazo: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 01/03/2021.

DIVISÃO DE COMPRAS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

RATIFICAÇÃO

HMMG.2021.00000187-01

Assunto: Aquisição de balão de dilatação hidrostática para endoscopia
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.3524374, que não apresenta óbices à pretensão,

RATIFICICO

1 - A contratação emergencial da empresa E.Tamussino e Cia Ltda, CNPJ 33.100.082/0002-86 para aquisição de 01 (um) balão de dilatação hidrostática para endoscopia, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93.

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Campinas, 02 de março de 2021

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 44/2021 - Objeto: Fornecimento de cloreto de polialumínio líquido. Recebimento das propostas até às 8h do dia 18/03/2021 e início da disputa de preços dia 18/03/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ/MF 46.119.855/0001-37 - NIRE 35300024397

Ata da Reunião Ordinária Conjunta dos Conselhos de Administração e Fiscal da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - Sanasa Campinas, realizada no dia 27/01/2021.

1. Data, Hora e Local: Aos 27 de janeiro de 2021, às 08h30, na sede social da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas, situada na Av. Saudade nº 500, bairro Ponte Preta, Campinas, São Paulo. **2. Convocação e Participantes:** Convocação devidamente realizada nos termos do estatuto social da Companhia. Presentes os Srs. Pedro Benedito Maciel Neto, Presidente do Conselho de Administração, Manuelito Pereira Magalhães Júnior, Pedro Cláudio da Silva, José Roberto Sundfeld, Valdemir Moreira dos Reis Júnior, Celso Lapa Vettori e Renato Pessanha Santos, membros do Conselho de Administração, Sr. Luis Augusto Michelim da Silva, Presidente do Conselho Fiscal, Reinaldo Campanholi e Michel Abrão Ferreira, membros do Conselho Fiscal, Paulo Jorge Zeraik, Diretor Administrativo, Marco Antônio dos Santos, Diretor Técnico, Antonio Moreira Franco Junior, Gerente de Controladoria, Eduardo Betenjan Romano, Chefe de Gabinete e Denilson Ruiz Montezani, coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário. **3. Composição da Mesa:** Presidente do Conselho de Administração: Pedro Benedito Maciel Neto e Secretária: Estefania Hetman de Almeida Caciato. **4. Deliberações: Item 01 - Apreciação das Demonstrações Financeiras de Dezembro de 2020 (Resultados Preliminares).** O Presidente do Conselho de Administração concedeu a palavra ao Gerente de Controladoria, Antonio Moreira Franco Junior, que apresentou aos presentes os resultados preliminares das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020. Após explanações, os membros dos Conselhos Fiscal e de Administração da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A tomaram ciência dos resultados preliminares das demonstrações financeiras, acompanhadas do Comentário de Desempenho do Resultado. **Item 2 - Eleição do Diretor Comercial - Ato contínuo,** o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Pedro Benedito Maciel Neto, comunicou aos senhores conselheiros, que a Acionista majoritária indicou a apreciação do Conselho de Administração a eleição do Sr. **Fernando Sérgio Mancilha**

para o cargo de Diretor Comercial, em substituição ao Sr. Pedro Cláudio da Silva, portador do CPF nº. 886.241.706-30, que assumiu interinamente o cargo de Diretor Comercial, nos termos do §7º do artigo 24 do Estatuto Social. Ademais disso, o Comitê de Elegibilidade Estatutário atestou a conformidade dos requisitos legais e estatutários, inclusive aqueles previstos na Lei Federal nº. 13.303/2016. O Presidente do Conselho, procedeu à leitura do nome para o cargo de **Diretor Comercial da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - Sanasa Campinas, Sr. Fernando Sérgio Mancilha Neves**, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado na cidade de Itu, estado de São Paulo, na Rua Jorge Amado, nº. 550, condomínio Campos de Santo Antônio, CEP 13305-440, portador do RG nº 7.674.256-8 SSP/SP, CPF nº 094.168.858-51. Os senhores Conselheiros aprovaram por unanimidade de votos, em consonância com o artigo 142 da Lei Federal nº 6404/76. Prosseguindo, o Diretor Comercial, ora eleito, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, sendo então informado que assinará o respectivo termo de posse em apartado, que será arquivado na Secretaria Geral. **Mandato:** O mandato do Diretor Comercial eleito será de 27.01.2021 a 24.10.2021, coincidindo seu mandato com os dos demais diretores. **Remuneração:** A remuneração do senhor Diretor mantém-se na forma atual, sendo os honorários acrescidos da verba a título de representação, corrigidos pelos índices concedidos aos empregados da empresa e demais vantagens, conforme ratificado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26.09.2019 e Política de Remuneração da Companhia (SAN.PIN.PO 11). Ademais disso, fica condicionada a investidura à assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, objeto de aprovação do Conselho de Administração, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.303/2016 e §4º do art. 24 do Estatuto Social da Companhia e entrega de cópia da declaração de bens atualizada, em cumprimento ao artigo 62 do Estatuto Social. **Item 03 - Novos Negócios.** Em continuidade, o Presidente do Conselho de Administração propôs a suspensão do debate acerca desse assunto, sendo aprovado pelos senhores conselheiros. **Item 04 - Apresentação Mensal de Cada uma das Diretorias do Trabalho realizado em Relação ao Plano de Negócios.** Prosseguindo, o Presidente do Conselho propôs que as Diretorias Executivas apresentem os trabalhos desenvolvidos em função do planejamento da Companhia, conforme calendário a ser estabelecido pela Secretaria Geral. Discutido o assunto, todos os conselheiros aprovaram a proposta. **Item 05 - Seminário Sobre o Marco Regulatório do Saneamento - Oportunidades Comerciais e Alegadas Inconstitucionalidades da Lei.** A seguir, o Presidente do Conselho de Administração expôs aspectos importantes do Marco Regulatório do Saneamento, no que tange as oportunidades comerciais e aspectos inconstitucionais da referida lei. O assunto foi amplamente debatido entre os senhores conselheiros, que deliberaram por unanimidade de votos, pela organização de seminário interno sobre o Marco Regulatório do Saneamento sob a liderança da Procuradoria Geral. **Item 06 - Plano de Cargos e Salários.** Em continuidade, apresentada proposta para revisão de alguns pontos no atual plano de cargos e salários frente à **necessidade do mercado profissional**, sendo aprovado pelos senhores conselheiros. **Item 07 - Assuntos Gerais.** Acerca desse item não houve discussão. **5. Encerramento e Assinatura Da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho de Administração agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, e determinou que fosse lavrada a presente ata por mim, Estefania H. de Almeida Caciato, que lida e aprovada, foi assinada pelos senhores conselheiros presentes. Campinas, 27 de janeiro de 2021. Conselho de Administração: a) Pedro Benedito Maciel Neto, b) Manuelito Pereira Magalhães Júnior; c) Pedro Cláudio da Silva; d) Valdemir Moreira dos Reis Júnior; e) Celso Lapa Vettori; f) José Roberto Sundfeld g) Renato Pessanha Santos; Conselho Fiscal: a) Luis Augusto Michelim da Silva b) Reinaldo Campanholi c) Michel Abrão Ferreira. **Declaramos** que se trata de uma cópia autêntica extraída do livro de Atas, **Rander Augusto Andrade**, OAB/SP nº 202.767, CPF nº. 865.168.416-91, **Claudete Aparecida Piton Moraes Salles**, OAB/SP nº 229.726, CPF nº. 819.282.468-34 e **Estefania Hetman de Almeida Caciato**, Secretária Geral, OAB/SP nº. 194.836, CPF nº. 262.211.728-02. **Jucesp** nº 112.091/21-0 em sessão de 26/02/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

COMPANHIA ABERTA - CVM 1624-1

CNPJ nº 46.119.855/0001-37

COMUNICADO AO MERCADO

FATO RELEVANTE

Nos termos da Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A (SANASA-CAMPINAS), vem a público comunicar a nomeação, a partir de 02 de março de 2021, do Dr. Marcos José Bernardelli, para exercer a função de Presidente do Conselho de Administração. Referida decisão foi aprovada em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária realizada nesta data.

Campinas, 02 de março de 2021.

PEDRO CLÁUDIO DA SILVA - DIRETOR FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EXTRATO - CONTRATO

Contrato nº 05/2021; Processo Administrativo SEI nº SETEC.2020.00000586-64; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas (Dedetização, desratização e desinsetização), bem como, limpeza de caixa d'água, para atender às necessidades de autarquia, conforme especificações, quantidades e localizações estabelecidos nos anexos I e II; Contratante: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS; Contratada: DEDETIZI CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME; CNPJ: 12.122.799/0001-78; Licitação: dispensada, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Valor total estimado: R\$ 17.390,00; Vigência: 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato; Data da assinatura: 01/03/2021.

ANDRE ASSAD MELLO

Presidente - SETEC

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Protocolo Interno CMC - ADM - 2020/00320 - Pregão Eletrônico nº 02/2021 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Objectti Soluções Ltda - CNPJ:

11.735.236/0001-92 - Objeto: Registro de preços para emissão de certificados digitais e-CPF A3, e-CNPJ A3 e e-CNPJ A1 (padrão ICP-Brasil), serviço de visita local para emissão dos certificados nas instalações da Câmara Municipal de Campinas e fornecimento de dispositivos portáteis tipo token USB para armazenamento de certificados digitais; Valores unitários: Grupo 1: item 1 - R\$ 43,00; item 2 - R\$ 20,00; Grupo 2: item 3 - R\$ 140,00; item 4 - R\$ 20,00; Grupo 3: item 5 - R\$ 89,00; item 6 - R\$ 20,00; item 7 - R\$ 29,00 - Fundamento legal: Leis 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 - Assinatura: 02/03/2021.

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/21

Dispõe sobre a proibição da utilização de produtos químicos inflamáveis, combustíveis e controlados para a impermeabilização ou blindagem de bens em recintos total ou parcialmente fechados de domicílios particulares e edificações públicas ou privadas no município de Campinas.

Art. 1º Fica proibida a utilização de produtos químicos inflamáveis, combustíveis e controlados para a impermeabilização ou blindagem de bens em recintos total ou parcialmente fechados de domicílios particulares e edificações públicas ou privadas no município de Campinas.

§ 1º Os produtos controlados de que trata esta Lei Complementar são os definidos no Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados, aprovado pelo Decreto Federal nº 3.665, de 20 de novembro de 2000.

§ 2º Para efeitos desta Lei Complementar, são considerados recintos total ou parcialmente fechados os locais edificados com todos ou quaisquer de seus lados vedados por parede, divisória, teto, toldo ou qualquer outro tipo de barreira ao ar livre.

§ 3º Os serviços e as atividades de impermeabilização ou blindagem que utilizam produtos químicos inflamáveis, combustíveis e controlados só poderão ser efetivados na unidade produtiva da própria empresa prestadora do serviço ou em áreas externas de domicílios particulares e edificações públicas ou privadas, com a utilização de produtos registrados no órgão de controle competente, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado e registrado em órgão de classe.

Art. 2º A autorização de funcionamento para estabelecimentos de prestação de serviços e atividades de impermeabilização ou blindagem com produtos químicos inflamáveis, combustíveis e controlados fica condicionada à averiguação e liberação prévias dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no que se refere ao uso, à ocupação e às condições estruturais do imóvel;

II - Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no que se refere às medidas de controle e segurança ambiental;

III - Corpo de Bombeiros, no que se refere ao sistema de prevenção de incêndios;

IV - Departamento de Defesa Civil, no que se refere aos planos de emergência e prevenção de acidentes;

V - Polícia Civil e/ou outro órgão determinado pelo Exército Brasileiro, no que se refere ao comércio e emprego de produtos controlados.

Parágrafo único. Aos órgãos referidos nos incisos do caput caberá verificar a documentação legal pertinente e as condições estruturais da unidade produtiva da empresa, bem como dos locais onde se armazenam os produtos e se realizam os serviços.

Art. 3º O descumprimento desta Lei Complementar implicará as penalidades previstas em lei, multa no valor de 2.000 (duas mil) Unidades Fiscais de Campinas - UFCs e recolhimento, pelo órgão competente da Municipalidade, do equipamento utilizado para a impermeabilização ou blindagem de bens.

§ 1º A multa prevista no caput deste artigo será aplicada em dobro em caso de reincidência da infração.

§ 2º Os recursos provenientes da arrecadação das multas previstas nesta Lei Complementar serão destinados ao Departamento de Defesa Civil e vinculados à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para aplicação em atividades de prevenção e defesa civil.

Art. 4º No prazo de noventa dias a partir da publicação desta Lei Complementar, os estabelecimentos relacionados com a atividade de impermeabilização ou blindagem de bens deverão se adequar às exigências estabelecidas nesta Lei Complementar, sob pena de cassação do alvará de funcionamento.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de março de 2021

autoria: vereador Carmo Luiz

PUBLICADO EM 3 DE MARÇO DE 2021, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEVENDO O PROCESSO PERMANECER EM PAUTA POR 30 (TRINTA) DIAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA DOS SENHORES VEREADORES OU DA POPULAÇÃO.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE COMISSÃO

A Presidente da Comissão da Mulher convoca, nos termos do § 2º do art. 70 do Regimento Interno, a 2ª Reunião Extraordinária dessa Comissão, a ser realizada no dia 04 de março de 2021, quinta-feira, às 10 horas, em ambiente virtual, através do Sistema de Deliberação Remota deste Poder Legislativo, para tratar do tema: "Dia Internacional de Luta das Mulheres: Pandemia e a explosão da esfera dos cuidados".

Informa que a reunião será transmitida pela TV Câmara Campinas, através do sinal digital 11.3, do canal 4 da NET e do canal 9 da VivoFibra, com retransmissão simultânea nas fanpages da TV Câmara Campinas e da Câmara Municipal de Campinas no facebook, e streaming no site campinas.sp.leg.br e no canal da TV Câmara Campinas no youtube.

Esclarece que a população poderá participar da reunião através do e-mail comunicacao@campinas.sp.leg.br e pelo whatsapp nº (19) 97829.3776 e os vereadores poderão participar na forma prevista pelo Ato da Mesa nº 07/20.

Campinas, 02 de março de 2021

MARIANA CONTI

Presidente da Comissão da Mulher

DIRETORIA-GERAL

PUBLICAÇÃO DE ATO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2021/2022.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 24/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor José Carlos Silva, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

R E S O L V E:

Art. 1º O Coordenador de Sistemas de Informação, o servidor ÉZIO FRANCISCO FAGAN JÚNIOR fica designado como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 01/2021,

celebrado com a empresa Objectti Soluções Ltda, o servidor CAIO CÉSAR LUIZ fica designado como Fiscal Auxiliar e o servidor ANTÔNIO MARCELO PAULUCI fica designado como Fiscal Auxiliar Substituto, conforme atribuições previstas na Lei Federal 8.666/93, na Ordem de Serviço da Presidência nº 03/2020 e nos próprios termos do contrato.

Parágrafo único: Caso haja necessidade, o Fiscal da Ata de Registro de Preços deverá protocolar nova Requisição Unificada de Materiais e Serviços - RUMS, em conjunto com o/a Diretor(a) de sua área, observando os procedimentos e prazos estabelecidos no Manual de Orientação para Requisição de Materiais e Serviços - MORMS.

Art. 2º O servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES fica designado como gestor da Ata de Registro de Preços referida no art. 1º, e a servidora PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA como gestora auxiliar, conforme o art. 49 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, e Ordem de Serviço nº 03/2020.

Art. 3º O servidor LEONARDO DIAS DE CARVALHO fica designado como Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços referida no art. 1º, conforme atribuições previstas na Ordem de Serviço da Presidência nº 03/2020.

Art. 4º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 5º Publique-se.

Gabinete da Presidência, 02 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS SILVA

PRESIDENTE

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC - C.N.P.J.:
46.076.915/0001-81 - C.C.: 3423.14.42.0040.01001 - I.M.:
112222-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (VIRTUAL)

Em conformidade com a autorização contida no artigo 16, inciso III do Estatuto Social do CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, com sede na Rua Irmã Serafina, 674, Centro, Campinas, SP, convoco todos os associados efetivos, quites com seus deveres estatutários, para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** a realizar-se no dia **27 de março de 2021**, sábado, às 13h30, em primeira convocação com a presença de metade (1/2) mais um dos associados efetivos e, em segunda convocação, às 14h00, com qualquer número de presentes, nos termos do artigo 24 e seu § único do mesmo Estatuto. Considerando a situação atual de quarentena e recomendação do distanciamento social em decorrência da pandemia da COVID-19, em cumprimento aos decretos e regulamentos estaduais e municipais, em caráter excepcional, a Assembleia será realizada por via digital, on-line, **com participação à distância por videoconferência**, através do sistema **Google Meet**, para tratar dos seguintes assuntos da ordem do dia:

1º) Prestação de contas, apresentação dos pareceres do Conselho Fiscal, apresentação e aprovação do Balanço Geral, divulgação dos relatórios financeiros, administrativos, educacionais e de assistência social e

2º) Apresentação das atividades e dos relatórios das Coordenadorias Doutrinárias.

A presença será registrada virtualmente.

O tutorial contendo orientações e o link de acesso será enviado aos associados efetivos.

Campinas, 25 de fevereiro de 2021

PAULO EDSON FIGUEIREDO PONTES

Presidente

CORONAVIRUS

DICAS DE PREVENÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO



USE MÁSCARA
PARA SUA PROTEÇÃO E A DE QUEM ESTÁ AO SEU LADO.



HIGIENIZE SUPERFÍCIES E OBJETOS
MESAS, TELEFONES E TECLADOS, VÁRIAS VEZES AO DIA.



LAVE AS MÃOS
FREQUENTEMENTE, COM ÁGUA E SABÃO, POR NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS.



USE ÁLCOOL EM GEL 70%
TENHA SEMPRE PERTO DE VOCÊ E DESINFETE SUAS MÃOS.



CUBRA NARIZ E BOCA AO TOSSIR OU ESPIRRAR
USE A PARTE INTERNA DO BRAÇO OU LENÇO DE PAPEL E DESCARTE IMEDIATAMENTE.



MANTENHA O AMBIENTE BEM VENTILADO
SEMPRE QUE POSSÍVEL, ABRA PORTAS E JANELAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR

A AÇÃO PROTEGE, A UNIÃO FORTALECE.
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

PREFEITURA DE CAMPINAS